

CONSIDERANDO:

- a instrução constante dos autos do Processo nº SEI-240002/003634/2025, que trata da celebração de Termo de Colaboração entre a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PRO-CON-RJ e a Organização da Sociedade Civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC;- o Despacho do Excelentíssimo Governador do Estado condicionando a celebração do referido ajuste ao acompanhamento contínuo de sua execução pela Controladoria-Geral do Estado;- o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e as alterações trazidas pelo Decreto nº 49.961/2025, no que couber, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014;- as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado relacionadas às macrofunções de auditoria, corregedoria, ouvidoria, transparência e função de integridade, conforme estabelecidas pela Lei nº 7.989/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as macrofunções da Controladoria-Geral do Estado para atuação no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado entre a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PRO-CON-RJ e a Organização da Sociedade Civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC, que tem por objeto a implementação, gestão, operação e execução do Projeto Balcão do Consumidor.

Art. 2º - O acompanhamento de que trata o art. 1º será realizado, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, pelas seguintes unidades da CGE-RJ:

I - Auditoria Geral do Estado:

a) acompanhar a execução físico-financeira, da conformidade dos atos administrativos e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Termo de Colaboração;b) realizar avaliação e/ou consultoria baseada em risco, a fim de adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Projeto Balcão do Consumidor, buscando auxiliar no alcance dos objetivos do projeto.

II - Corregedoria Geral do Estado:

a) realizar inspeções regulares aos postos de atendimento do projeto, com objetivo de verificar se o serviço está sendo prestado à população;b) analisar indícios de irregularidades e, quando couber, adotar as medidas correicionais pertinentes;

III - Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:

a) acompanhar questões relacionadas à transparência da execução do projeto, no que compete aos órgãos públicos envolvidos, bem como a empresa contratada, observando a aplicação da Lei nº 12.527/2011, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Integridade:

a) acompanhar a adoção e a efetividade de mecanismos de integridade, e ética relacionados à execução do Termo de Colaboração, identificando e monitorando riscos de integridade associados à execução do ajuste, propondo medidas preventivas;b) verificar se as partes envolvidas no ajuste possuem Programas de Integridade estabelecidos.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 2º deverão atuar de forma articulada e coordenada, sem se limitarem às atividades elencadas nos incisos I a IV do referido artigo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2703352

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CONTROLADORDE 12/12/2025

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100068/2018 - AUTORIZO a fruição de 03 (três) meses de licença-prêmio para a servidora VALERIA DE MORAES BARBOSA, Auditora do Estado, ID nº 32166141, referente ao período aquisitivo de 19/11/2005 a 17/11/2010, a contar de 19/01/2026 a 18/04/2026.

Id: 2703073

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.12.2025

PROCESSO Nº SEI-390005/000284/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2702621

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/12/2025

PROCESSO Nº SEI 2025-06580735 - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703013

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19/12/2025

PROCESSO Nº SEI-090001/002313/2025 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000423/2025 - Desvinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/152770/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000419/2025 - Desvinculação de Placa Particular - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-050001/002061/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000410/2025 - Desvinculação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703026

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/152615/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703102

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1066 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI RESPONSABILIDADES PARA INSERIR E ENCAMINHAR DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS E NO e-TCERJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 63/90, as Deliberações TCE-RJ nº 281/2017 e 312/2020, e o disposto no processo nº SEI-400001/000011/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lelian Ramos Costa Salles Cabral, ID Funcional nº 5128514-2, Subsecretária Executiva - SUBEXE, como administrador local do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para fins de acompanhamento quanto à inclusão dos dados no referido sistema e demais atribuições previstas nos normativos aplicáveis.

Art. 2º - A inserção e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, cujas normas gerais estão definidas na Deliberação TCE nº 281/2017, e no Manual de Operação do SIGFIS, terão como responsáveis os titulares das seguintes áreas:

I - Luanda Mara Nieto, ID Funcional nº 5107675-6, Coordenadoria de Apoio Logístico - COOAL;

a) Abrir competência, cadastrar usuários do Sistema e encaminhar os dados inseridos pelas áreas responsáveis;

b) Inserir dados relativos às concessões de diárias;

c) Inserir Prestação de Contas de diárias;

II - Leonardo Gomes Vasquinho, ID Funcional nº 5102335-0, Coordenadoria de Licitações - COOLIC:

a) Inserir dados relativos aos Editais de Licitações e alterações subsequentes;

b) Inserir dados relativos às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, e informações relativas ao fundamento legal do orçamento;

III - Ralph Miranda de Frias, ID Funcional nº 2012412-0, Coordenadoria de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens - COORH:

- Inserir informações relativas aos cargos, período de competência (nomeação, exoneração, aposentadoria) e preenchimento do cadastro dos responsáveis;

IV - Victória Thomaz Félix Gomes, ID Funcional nº 5138580-5, Assessoria de Contratos - ASSCONT:

- Inserir dados relativos aos Contratos /Termos Aditivos/Chamamentos;

V - Letícia Moreira dos Santos Santana, ID Funcional nº 5167774-1 - Assessoria de Convênios - ASSCONV:

- Inserir informações relativas à Convênios e seus Termos Aditivos, Termo de Cooperação Técnica e seus Termos Aditivos, e congêneres;

VI - Mauro Torres Guerra, ID Funcional nº 5106525-8 - Superintendente de Administração e Finanças - SUPAF;

- Inserir Aprovação de adiantamento.

VII - Bruno Leandro da Silva dos Santos, ID Funcional nº 50143578-3 - Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COOFC:

- Inserir informações relativas às Prestações de Contas Anuais de Gestão e Tomadas de Contas Instauradas.

VIII - Priscila Francine Costa Silva Pinheiro, ID Funcional nº 5149665-8 - Coordenadoria de Controle Interno - COOCI:

- Visualizar informações relativas às Prestações de Contas Anuais de Gestão e Tomadas de Contas Instauradas.

Parágrafo Único - Serão igualmente acompanhadas pelos setores pertinentes, dentro de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução SETRAB nº 1.062, de 12 de agosto de 2025, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

LUIZ MARTINS
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2703349

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PEDTIC) DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/003428/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria PRODERJ/PRE n.º 825, de 26 de fevereiro de 2021, a qual normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), com destaque para o disposto nos artigos 3º e 5º do Anexo C; e

- o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD n.º 98, de 28 de agosto de 2025, com destaque para o disposto no inciso XXIV do art. 28.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC da SETD será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê e principal responsável pelo NSTIC/RJ: Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho, ID n.º 4345916-1;

II - Representante da área de planejamento: André Ferreira Rodrigues, ID n.º 5126433-1;

III - Representante da área de orçamento: Thiago Mallet Lario, ID n.º 5118497-4;

IV - Representante da área de administração e patrimônio: Marcius Clistenis de Andrade Lins, ID n.º 5157520-5;

V - Representante da atividade-fim da Secretaria (área técnica) e suplente responsável pelo NSTIC/RJ: Rodrigo Campos Martins, ID n.º 5020497-1;

VI - Representante designado pela Alta Administração do órgão: Larissa Tagarro Fernandes, ID n.º 5135293-1; e

VII - Secretária do Comitê Permanente: Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID n.º 5097956-6.

§ 1º Nos casos de ausência e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da atividade-fim da Secretaria.

§ 2º O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD por meio dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC da SETD com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC; e

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º O(A) Secretário(a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º desta Portaria; e

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC da SETD;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação, de cada representante, para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações deliberados em reunião; e

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC da SETD sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Chefia de Gabinete da SETD.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando aos Subsecretários da SETD e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC, poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente, por meio dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo da SETD ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único. Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Resolução.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução n.º 55, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025
FERNANDO BRAGA MARTINS

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2703130

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DA SEIOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, constitucionais e legais, e o contido no processo nº SEI-330001/002022/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vítor César Araújo Nogueira, Matrícula 5.114.564-2, como responsável pelas atribuições de gestão de integridade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, sem prejuízo de suas funções na Unidade de Corregedoria Interna.

Art. 2º - A atuação do servidor ora designado não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2703309

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS
DE 18.12.2025**

PROCESSO Nº SEI-330001/001891/2025 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa PETROPUMP SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.591 /0001-71, no valor de R\$ 857.100,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais), referente ao CONTRATO nº 021/2022 que tem por objeto as Medições de REAJUSTE da 12ª, 15ª, 16ª, 20ª a 31ª, referente aos serviços descritos na Nota Fiscal nº.º 00000986 (index. nº 121013169), no valor de R\$ 92.195,25 (noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao Boletim da 12ª Medição de Reajuste, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023; Nota Fiscal nº.º 00000987 (index. nº 121011688), no valor de R\$ 78.311,55 (setenta e oito mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Boletim da 15ª Medição de Reajuste, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023; Nota Fiscal nº.º 00000988 (index. nº 121013188), no valor de R\$ 23.585,21 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente ao Boletim da 16ª Medição de Reajuste, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023; Nota Fiscal nº.º 00000989 (index. nº 121013195), no valor de R\$ 286.102,89 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e nove centavos), referente ao Boletim da 20ª Medição de Reajuste, no período de 01/10/2023 a 31/10/2023; Nota Fiscal nº.º 00000990 (index. nº 121013204), no valor de R\$ 142.957,80 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao Boletim da 21ª Medição de Reajuste, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023; Nota Fiscal nº.º 00000991 (index. nº 121013213), no valor de R\$ 22.057,13 (vinte e dois mil cinquenta e sete reais e treze centavos), referente ao Boletim da 22ª Medição de Reajuste, no período de 01/12/2023 a 08/12/2023; Nota Fiscal nº.º 00000992 (index. nº 121013221), no valor de R\$ 9.027,53 (nove mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao Boletim da 23ª Medição de Reajuste, no período de 09/12/2023 a 31/12/2023; Nota Fiscal nº.º 00000993 (index. nº 121012656), no valor de R\$ 10.301,46 (dez mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos), referente ao Boletim da 24ª Medição de Reajuste, no período de 01/01/2024 a 31/01/2024; Nota Fiscal nº.º 00000994 (index. nº 121012665), no valor de R\$ 90.809,06 (noventa mil, oitocentos e nove reais e seis centavos), referente ao Boletim da 25ª Medição de Reajuste, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024; Nota Fiscal nº.º 00000995 (index. nº 121012232), no valor de R\$ 43.451,71 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao Boletim da 26ª Medição de Reajuste, no período de 01/03/2024 a 31/03/2024; Nota Fiscal nº.º 00000996 (index. nº 121012677), no valor de R\$ 23.725,70 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), referente ao Boletim da 27ª Medição de Reajuste, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024; Nota Fiscal nº.º 00000997 (index. nº 121013245), no valor de R\$ 13.968,41 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), referente ao Boletim da 28ª Medição de Reajuste, no período de 01/05/2024 a 31/05/2024; Nota Fiscal nº.º 00000998 (index. nº 121013254), no valor de R\$ 9.479,70 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), referente ao Boletim da 29ª Medição de Reajuste, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024; Nota Fiscal nº.º 00000999 (index. nº 121013259), no valor de R\$ 9.593,48 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao Boletim da 30ª Medição de Reajuste, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024; Nota Fiscal nº.º 00001000 (index. nº 121013263), no valor de R\$ 1.533,12 (mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos), referente ao Boletim da 31ª Medição de Reajuste, no período de 01/08/2024 a 31/08/2024; conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo SEI-330001/001891/2025.

Id: 2703311

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS
DE 18.12.2025**

PROCESSO Nº SEI-330001/001908/2025 - RECONHECO A DÍVIDA a favor de MARCELO DE SOUZA SANTOS, Identidade Funcional 5121231-5, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 14.253,82 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2703312

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS
DE 18.12.2025**

PROCESSO Nº SEI-330001/002121/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA a favor de NELSON TEIXEIRA ALVES FILHO, Id. Funcional nº 1931904-5, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 366.128,10 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

Id: 2703313

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR

**A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho SEI nº 121253761 no Processo nº SEI-330003/002608/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0049/2025 (120933236), publicado no DOERJ de 16/12/2025 (121096365), cujo objeto consiste na execução dos serviços de reforma de contenção da margem do Rio Bota junto a divisa do 4º Grupamento de Bombeiro Militar, Avenida Governador Roberto da Silveira, 1221, Moquetá Nova Iguaçu, RJ.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Gilberto Iorio Pereira de Macedo, ID. Funcional nº 2851812-8;

FISCALIZAÇÃO:
Jailson Paranhos dos Santos, ID. Funcional nº 5122458-5;
Sylvania do Nascimento Moreira, ID. Funcional nº 4364926-2.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 16/12/2025, data da publicação do Contrato supramencionado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 1563 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho SEI nº 121259584 no Processo nº SEI-330003/001923/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato, referente a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução das obras de reforma e adaptação de residência unifamiliar para funcionamento de unidade de semiliberdade do DEGA-SE, localizada na Rua Dezesseis, quadra 19, lote nº 15, bairro Parque Burle, no município de Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Gustavo Carvalho Pereira, ID. Funcional nº 4432292-5;

FISCALIZAÇÃO:
Carolina Azevedo Costa, ID. Funcional nº 5132771-6;
Ueliton Tadeu Teixeira Campos, ID. Funcional nº 5152101-6.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar da data da publicação do Contrato supramencionado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2702982

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

ATO DOS PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA IEEA-RJ/EMOP-RJ Nº 230
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA/RJ E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.665/2025, de 14 de Janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências, Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA - para o período de 2024-2027, Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025, e dá outras providências, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, a Portaria AGE Nº 17, 02 de Janeiro de 2024, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, e o que consta no Processo nº SEI-330004/000394/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado instalados nas salas ocupadas pelo Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro - IEEA/RJ, localizado no Campo de São Cristóvão, nº138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

II - VIGÊNCIA: início: 01/12/2025 - Término: 31/12/2025.

III - DE/CONCEDENTE: 53330 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura.

UO: 53330 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura.
UG: 243100 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura.

IV - PARA/EXECUTANTE: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

V - TOTAL ESTIMADO:

Exercício de 2025: R\$ 12.372,14
Exercício 2026: R\$ 180.340,28
Valor Total: R\$ 192.712,42

V - CRÉDITO:

P.T.	FONTE	ND	VALOR
04.122.0002.2016	1.500.100	3390	R\$ 12.372,14

VI - A emissão da respectiva Nota de Crédito, no SIAFERIO, ficará condicionada à existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, modalidade de aplicação da despesa, e fonte, acima referenciados.

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir, integralmente, os ditames estabelecidos na Portaria AGE Nº 17, de 02 de janeiro de 2024, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025

BERNARDO CARDOZO
Presidente do IEEA

ANDRE LUIZ RIBEIRO BRAGA
Presidente da EMOP

Id: 2702819

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEENEMAR Nº 95 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, COMO CONTRATANTE, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEEO, NA FORMA ABAIXO.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 21 de 21 de março de 2024, bem como no Art. 1º, V, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalização execução dos contratos administrativos,

- o disposto no art. 117º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fiscalização da execução do Contrato Administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado,

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; - o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-480001/000712/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 017/2025, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

- Regina Celia Martins da Veiga, ID. Funcional nº 5.006.803-2 - Função: Gestor

- Alessandra Mello Badaró, ID. Funcional nº 4185674-0 - Função: Fiscal Titular e;

- Ana Cristina Miranda de Araujo Costa, ID. Funcional nº 5138271-7 - Função: Fiscal Titular

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025
JONAS FERREIRA GUEDES FILHO - Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2702920

**SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEENEMAR Nº 96 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, COMO CONTRATANTE, EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 21 de 21 de março de 2024, bem como no Art. 1º, V, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalização execução dos contratos administrativos,

- o disposto no art. 117º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fiscalização da execução do Contrato Administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado,

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; - o disposto no Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-480001/000925/2025;